



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2022.

“Dispõe sobre o reajuste do valor da verba alimentícia, referente ao Programa de Alimentação do Servidor Público de CANITAR, alterando o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 499/2013 e dá outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, autógrafo nº 24/2022, aprovado em 20 de Abril de 2022 e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei altera o disposto no Artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 499/2013, referente ao “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CANITAR – (PAS)”, destinados aos servidores públicos efetivos do Município de CANITAR, fixando o valor da verba alimentícia em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos legais.

Artigo 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 25 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.